



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI 2.858, DE 12 DE MARÇO DE 1991

ALTERA A LEI DE NÚMERO 2.830, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei número 2.830, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política de pessoal do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes alterações, dentre elas as resultantes das obrigações impostas pela Medida Provisória número 295, de 31 de janeiro de 1991:

A partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1991, o anexo I, que trata dos Grupos Hierárquicos, vigora com os acréscimos e alterações constantes do anexo I da presente Lei.

A partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1991, o anexo II, que trata das atribuições e habilitações, vigora alterando as especificações relativas ao Atendente de Enfermagem, e acrescentando os que se referem ao Topógrafo, Auxiliar de Topógrafo, Técnico de Laboratório, Auxiliar de Enfermagem, nos termos do anexo II, que acompanha esta Lei e que com ela se publica.

Com a alteração dos Grupos Hierárquicos e o quadro de atribuições e habilitações, a tabela salarial a contar de A partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1991, será a constante do anexo III, que integra a presente Lei, observando o parágrafo 5º (quinto) deste artigo.

A partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1991, o quadro das funções gratificadas obedecerá às especificações do anexo IV desta Lei, observados os parágrafos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) deste artigo.

Parágrafo 1º - Para os efeitos da tabela constante do Anexo III, relativamente aos Grupos Hierárquicos 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro) e 35 (trinta e cinco), considera-se o número semanal de aulas, multiplicando-se pelo número mensal de semanas, assim considerando quatro semanas e meia.

Parágrafo 2º - Ainda com relação aos Grupos Hierárquicos mencionados no parágrafo anterior, os níveis de 01 (um) a 12 (doze), serão calculados com 5% (cinco por cento) sobre o nível anterior.

Parágrafo 3º - A gratificação para o PROFESSOR EM REGÊNCIA DE CLASSE, INSTRUTOR, MONITOR, na forma do anexo IV, será concedida estritamente aos profissionais que de fato se encontrarem no efetivo exercício da regência de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

sendo interrompida ou suspensa na ocorrência de afastamentos em que a Lei prevê a sua cessação.

Parágrafo 4º - O critério do parágrafo anterior será observado quanto ao ORIENTADOR EDUCACIONAL e ao SUPERVISOR ESCOLAR, cujo direito à gratificação cessará, sendo interrompido ou suspenso, imediatamente que se interrompa a sua atuação em unidade escolar, pela ocorrência de afastamentos em que a Lei prevê a sua cessação.

Parágrafo 5º - A gratificação concedida aos Servidores em exercício no Pronto Socorro, na forma do Anexo IV, será devida a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1991, sendo interrompida imediatamente que ocorra nova lotação do Servidor e pela ocorrência de afastamentos que a lei prevê a cessação do benefício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 1.991.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

GRUPOS HIERÁRQUICOS	CLASSES
G.H.1	Auxiliar de serviços I Vigia I Contínuo I Servente Escolar I
G.H.2	Auxiliar de serviços II Servente Escolar II Vigia II Contínuo II Atendente de Consultório Dentário I Auxiliar de Topógrafo I
G.H.3	Auxiliar de serviços III Servente Escolar III Vigia III Contínuo III Atendente de Consultório Dentário II Auxiliar de Topógrafo II Monitor I Instrutor I
	Atendente de Consultório



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.4	Dentário III Auxiliar de Topógrafo III Monitor II Instrutor II Agente de Administração I Agente Funerário I Arquivista I Telefonista I Oficial de Serviços I Atendente de Enfermagem I Desenhista Copista I Apontador I
G.H.5	Monitor III Instrutor III Arquivista II Oficial de Serviços II Atendente de Enfermagem II Desenhista Copista II Apontador II Professor Leigo Motorista Veículo Leve I Topógrafo I Operador Raio X I Fiscal Obras I Fiscal de Posturas I Fiscal de Saúde I Fiscal de Saúde Coletiva I



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	Bibliotecária Escolar 1/I –25h Secretária Escolar 1I – 25h
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.6	Agente de administração II Agente Funerário II Telefonistas II Arquivistas III Oficial de Serviços III Atendente de Enfermagem III Desenhista Copista III Apontador III Motorista Veículo Leve II Topógrafo II Operador Raio-X II Fiscal de Obras II Fiscal de Posturas II Fiscal de Saúde II Fiscal de Transporte Coletivo II Bibliotecária Escolar 1/II – 25 h Secretária Escolar 1/II – 25h Digitador I
G.H.7	Agente Administrativo III Telefonista III Motorista Veículo III Topógrafo III Operador Raio-X III Fiscal de Obras III Fiscal de Posturas III Fiscal de Saúde III



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	Fiscal de Transporte Coletivo III Digitador II Bibliotecária Escolar 1/III – 25 h Secretária Escolar 1/III – 25h Motorista Veículo Pesado I Mecânico de Máquinas e Veículos I Operador de Máquinas I
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.8	Digitador III Técnico de Nível Médio I Auxiliar de Enfermagem I Técnico de laboratório I Técnico de Higiene Dental I Motorista Veículo Pesado II Mecânico de Máquinas e Veículos II Operador de Máquinas II Fiscal de Renda I Agente Funerário III
G.H.9	Fiscal de Rendas II Motorista Veículo Pesado II Mecânico de Máquinas e Veículos III Operador de Máquinas Locutor Radialista I Técnico de Nível Médio II Auxiliar de Enfermagem II Técnico de Laboratório II Técnico de Higiene Dental II
G.H.10	Professor 1/I Bibliotecário 1/I – 40h Secretário Escolar 1/I – 40h
	Professor 1/II Secretário Escolar 1/II – 40h Bibliotecário Escolar 1/II – 40h Locutor Radialista II



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.11	Fiscal de Rendas III Técnico de Nível Médio III Auxiliar de Enfermagem III Técnico de Laboratório III Técnico de Higiene Dental III Secretária Executiva SUDECOM (comissão)
G.H.12	Locutor Radialista III Técnico em Curso Superior I Motorista do Prefeito (comissão) Professor 1/III Secretário1/III – 40h Bibliotecária Escolar 1/III – 40h
G.H.13	Técnico de Nível Superior II Professor 2/I Bibliotecário Escolar 2/I – 40h Orientador Educacional I Supervisor Pedagógico I Secretária Escolar 2/I –40h
G.H.14	Técnico de Nível Superior III Secretária do Prefeito (comissão)
G.H.15	Chefe de Setor (comissão)
G.H.16	Professor 2/II Bibliotecária Escolar 2/II – 40h Orientador Educacional I



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	Supervisor Pedagógico II
--	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.17	Médico I – 15horas Dentista I – 15horas Enfermeiro I – 15horas Psicólogo I _ 15horas Bioquímico I – 15horas
G.H.18	Chefe de Divisão (comissão) Administrador Regional (comissão) Gerente Funerário (comissão)
G.H.19	Jornalista I – 30horas Administrador de Empresa I – 40horas Advogado I – 40horas Bibliotecário I – 40horas Assistente Social I – 40horas Contador I – 40horas Museólogo I – 40horas Paisagista I – 40horas Publicitário I – 40horas Sociólogo I – 40horas Relações Públicas I – 40horas
G.H.20	Médico II – 15horas
	Dentista II – 15horas Bioquímico II – 15horas Enfermeiro II – 15horas Psicólogo II – 15horas
	Jornalista II – 30horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.21	Administrador de Empresas II – 40horas Advogado II – 40horas Bibliotecário II – 40horas Assistente Social II – 40horas Contador II – 40horas Museólogo II – 40horas Paisagista II – 40horas Publicitário II – 40horas Sociólogo II – 40horas Relações Públicas II – 40horas Superintendente da SUDECOM (comissão) Secretária Executiva do PROCON Professor 2/III Bibliotecário 2/III – 40horas Secretária Escolar 2/III – 40horas Orientador Educacional III Supervisor Pedagógico III
G.H.22	Médico I – 20horas Dentista I – 20horas Psicólogo I – 20horas Bioquímico I – 20horas Enfermeiro I – 20horas
	Jornalista III – 30horas Administrador de Empresas III-40horas Advogado III – 40horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.23	Bibliotecário Escolar III – 40horas
	Assistente Social III – 40horas
	Contador III – 40horas
	Museólogo III – 40horas
	Paisagista III – 40horas
G.H.23	Publicitário III – 40horas
	Sociólogo III – 40horas
	Relações Públicas III – 40horas
G.H.24	Médico III – 15horas
	Dentista III – 15horas
	Bioquímico III – 15horas
	Enfermeiro III – 15horas
	Psicólogo III – 15horas
G.H.25	Médico II – 20horas
	Dentista II – 20horas
	Bioquímico II – 20horas
	Enfermeiro II – 20horas
	Psicólogo II – 20horas
G.H.26	Diretor de Departamento
	Procurador Adjunto
G.H.27	Médico III – 20horas
	Dentista III – 20horas
	Enfermeiro III – 20horas
	Psicólogo III – 20horas
	Bioquímico III – 20horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

G.H.28	Médico I – 30horas Dentista I – 30horas Enfermeiro I – 30horas Bioquímico I – 30horas Psicólogo I – 30horas
G.H.29	Médico II – 30horas Dentista II – 30horas Enfermeiro II – 30horas Bioquímico II – 30horas Psicólogo II – 30horas
G.H.30	Engenheiro I – 30horas Arquiteto I – 30horas Veterinário I – 30horas Geógrafo I – 30horas
G.H.31	Médico III – 30horas Dentista III – 30horas Enfermeiro III – 30horas Psicólogo III – 30horas Bioquímico III – 30horas Chefe de Gabinete (comissão) Secretário Municipal (comissão) Procurador Geral (comissão) Acessores (comissão)
G.H.32	Engenheiro III – 40horas Arquiteto III – 40horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	Veterinário III – 40horas Geógrafo III – 40horas
G.H.33	Engenheiro III – 40horas Arquiteto III – 40horas
G.H.33	Veterinário III – 40horas Geógrafo III – 40horas
G.H.34	Professor Habilitado
G.H.35	Professor Habilitado Maestro
G.H.36	Professor não especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES

1 – TOPÓGRAFO I-II-III

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades práticas ligadas aos serviços gerais na área da topografia e outras atribuições correlatas para que for designado.

HABILITAÇÃO: Curso completo de primeiro grau ou experiência comprovada na área de suas atribuições.

2 – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO I-II-III

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao topógrafo no exercício específico de suas funções, executando as tarefas de sua competência para a realização dos trabalhos ligados à sua área de atuação.

HABILITAÇÃO: Quatro primeiras séries do primeiro grau ou comprovada experiência na área de suas atribuições.

3 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO I-II-III

ATRIBUIÇÕES: Colheita de material para exames laboratoriais além da execução e da leitura desses mesmos exames, de conformidade com o treinamento específico para essas funções.

HABILITAÇÃO: Formação em curso ligado à área de atribuições ou comprovada experiência na execução de tarefas ligadas à função.

4 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM I-II-III

ATRIBUIÇÕES: Execução de atividades de nível médio, como triagem, curativos, medicação, controle hídrico, testes para diagnósticos, aplicação de vacinas etc. Orientação para a saúde. Planejamento de atividades de enfermagem e assistência nos níveis primário, secundário e terciário.

HABILITAÇÃO: Curso profissionalizante, com formação específica, em escola devidamente credenciada, e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

5 – ATENDENTE DE ENFERMAGEM I-II-III

ATRIBUIÇÕES: Cuidado com o material cirúrgico, como lavagem, empacotamento, esterilização e conservação. Estocagem e distribuição de material esterilizado. Desinfecção de salas nas unidades de enfermagem. Transporte de pacientes e cuidados simples com a higiene e alimentação.

HABILITAÇÃO: Quatro primeiras séries do primeiro grau, com treinamento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO III

TABELA SALARIAL

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
G.H.1	23.00 0	24.15 0	25.35 8	26.625	27.957	29.35 4	30.82 2	32.362	33.981	35.681	37.465	39.338
G.H.2	24.00 0	25.20 0	26.46 0	27.783	29.172	30.63 1	32.16 2	33.770	35.459	37.232	39.093	41.043
G.H.3	25.00 0	26.25 0	27.56 2	28.783	30.388	31.90 7	33.50 2	35.178	39.936	38.783	40.722	42.758
G.H.4	26.00 6	27.30 6	28.67 1	30.105	31.610	33.19 0	34.85 0	36.593	38.422	40.434	42.361	44.479
G.H.5	27.25 0	28.61 2	30.04 3	31.545	33.122	34.77 8	36.51 7	38.343	40.260	42.273	44.387	46.606
G.H.6	29.20 5	30.66 5	32.19 8	33.808	35.498	37.27 3	39.13 7	41.094	43.149	45.306	47.571	49.950
G.H.7	30.00 0	31.50 0	33.07 5	34.728	36.465	38.28 8	40.20 2	42.213	44.323	46.539	48.886	51.310
G.H.8	31.50 0	33.07 5	34.72 8	36.465	38.288	40.20 2	42.21 3	44.323	46.539	48.866	51.310	53.875



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

TABELA SALARIAL		VALOR HORA/AULA
G.H.34	Professor habilitado	617,00
G.H.35	Professor não habilitado Maestro (40horas/aulas semanal)	477,00
G.H.36	Professor não especializado	538,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ANEXO IV

GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

1 – GRATIFICAÇÕES DE 100% (CEM POR CENTO)

Chefe de gabinete

Assessor especial

Secretário Municipal

Diretor de Departamento

Procurador Geral do Município

Procurador Geral Adjunto

2 – GRATIFICAÇÕES DE 60% (SESSENTA POR CENTO)

Superintendente da SUDECOM

Chefe de Divisão

Chefe de Setor

Administrador Regional

Secretária do Prefeito

3 – GRATIFICAÇÕES DE 40% (QUARENTA POR CENTO)

Gerente Funerário

Coordenador de Escola

Pessoal de Magistério lotado na Divisão Educacional da SEMEC

Motorista do Prefeito

Auxiliar de Enfermagem em Pronto Socorro e no SESMET

Médico de Pronto Socorro

Enfermeiro Padrão e, Pronto Socorro

Atendente de Enfermagem em Pronto Socorro

4 – GRATIFICAÇÕES DE 30% (TRINTA POR CENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Operador de Máquinas

Encarregado

Secretária de Secretário ou Assessores

Mestre de Obras

5 – GRATIFICAÇÕES DE 20% (VINTE POR CENTO)

Vice-Coordenadora de Escola

Orientador enquanto atuando em Unidade Escolar

Supervisor enquanto atuando em Unidade Escolar

Professor em Regência de Classe

Monitor

Instrutor

Telefonista

Agente de Administração na Secretaria do Pronto Socorro

Técnico de Nível Médio na Secretaria do Pronto Socorro

Motorista de Veículo Pesado

Auxiliar de serviços na Secretaria do Pronto Socorro

Mecânicos de Máquinas e Veículos

6 – GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO)

Pessoal da área de saúde em serviço na Zona Rural

Divinópolis, 12 de março de 1991

Galileu Teixeira Machado